



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação do Núcleo de Logística, visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, com motorização híbrida, que possua sistema autorregenerativo, em que o carregamento das baterias é realizado pelo motor à combustão dispensando a necessidade de utilização de tomadas para recarga, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 2), no valor estimado de R\$ 332.400,00.

Tratando-se de demanda extraordinária, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou a existência de disponibilidade orçamentária (doc. 5), apresentando adequação de despesa sob doc. 4.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 350/2024 (doc. 22), concluindo pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência, com as recomendações contidas nos subitens 2.2.1 relativas às especificações e/ou justificativas técnicas.

Sob doc. 27, esta Diretoria-Geral acolheu as justificativas técnicas apresentadas pela unidade demandante e aprovou o Termo de Referência de doc. 19.

Na sequência, a Divisão de Planejamento e Aquisições realizou a estimativa de custos e apurou, com subsídios nos preços de mercado, que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 323.015,00 (trezentos e vinte e três mil e quinze reais), conforme quadros de doc. 39 (doc. 40).

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 350/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos nº 138/2024 (doc. 39) e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço (nos termos do subitem 11.1 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realizar a licitação, bem como, tratando-se de despesa extraordinária, oportunamente, atualizar o Plano Anual de Contratações.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição

